



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, n.º 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15780-000
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

LEI Nº 684/93

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1.994.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- O Orçamento Fiscal do Município de Santa Rita d'Oeste, abrangendo a sua Administração direta, seus Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, para o exercício financeiro de 1.994, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$..... 2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de Cruzeiros Reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

01- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	CR\$- <u>1.397.300.000,00</u>
-Receita Tributária	Cr\$- 29.100.000,00
-Receita Patrimonial	Cr\$- 135.900.000,00
-Receita Industrial	Cr\$- 400.000,00
-Receita de Serviços	Cr\$- 18.100.000,00
-Transferências Correntes	Cr\$- 1.033.600.000,00
-Outras Receitas Correntes	Cr\$- 180.200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$- <u>702.700.000,00</u>
-Operações de Crédito	Cr\$- 18.000.000,00
-Alienações de Bens	Cr\$- 152.000.000,00
-Transferências de Capital	Cr\$- 532.700.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$- <u>2.100.000.000,00</u>

Artigo 3º)- As Despesas da administração Direta e de seus órgãos e fundos Municipais, será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações desdobradas em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

01- ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, n.º 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15780-000
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO	Cr\$-	<u>10.200.000,00</u>
-Câmara Municipal	Cr\$-	10.200.000,00
PODER EXECUTIVO	Cr\$-	<u>2.089.800.000,00</u>
-Chefia do Executivo	Cr\$-	226.800.000,00
-Finanças	Cr\$-	38.000.000,00
-Agricultura	Cr\$-	16.000.000,00
-Educação e Cultura	Cr\$-	863.000.000,00
-Habitação e Urbanismo	Cr\$-	261.000.000,00
-Saúde e Saneamento	Cr\$-	205.000.000,00
-Assistência Previdenciária	Cr\$-	132.000.000,00
- Transportes	Cr\$-	348.000.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$-	<u>2.100.000.000,00</u>

Artigo 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a;

I- Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 15% (Quinze por cento), da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor:

II- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), do Orçamento das despesas nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320.

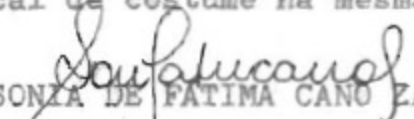
III- Proceder a Transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesas para outro, dentro das várias unidades orçamentárias de atividades para projeto e projeto para atividades.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.994, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
01 de dezembro de 1.993.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
-Secretária-